



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

PROTOCOLO N.º 09/2022

Data 08.02.2022 Horas 15:04

761-1022
1530
08/02/22

Maximiano
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

SÚMULA: *Altera a redação do artigo 70 da Lei Municipal nº 49/2008 e dá outras providências.*

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 70 da Lei Municipal nº 49/1998 passa ater a seguinte redação:

“Art. 70. O funcionário que trabalhar com habitualidade na atividade insalubre, perigosa ou em contato permanente com substâncias tóxicas, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, faz jus a adicional que será calculado à base sobre o valor equivalente ao previsto para o grupo ocupacional semi profissional, nível/referência do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível I, da tabela de vencimentos que consta do anexo II, da Lei Municipal nº 297/2008.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Deodato Matias

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO
Em, 03.03.2022
Ata(s) n.º 05.2022
Maximiano
DIRETOR DE SECRETARIA